

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 213 / 2002

Dispõe sobre a prorrogação das leis 155 e 156/2001, que tratam respectivamente dos subsídios e vencimentos do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT., Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam prorrogadas as leis nº 155 e 156/2001, que tratam dos subsídios e vencimentos dos Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito, para o período de 01 de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2003.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT,
aos 11 dias do mês de dezembro de 2002.

Maximiano Carretta

MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal